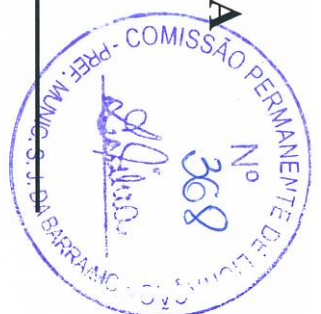




**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 095/2022**

**RATIFICO** o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso II, art. 13, inciso II e V e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.

**AUTORIZO** a contratação da sociedade SUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a “Prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro para fins de levantamento e auditoria do cadastro de produtor rural do Município que compõe o VAF B Municipal e o Índice de Participação do Município nas receitas do ICMS/IPI”, conforme proposta e documentos apresentados pela empresa, devendo propor todas as medidas jurídicas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado, conforme consta abaixo:

PERCENTUAL A SER REPASSADO PARA A EMPRESA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
19%	Recuperar/incrementar/creditar aos cofres do Município por cada medida jurídica proposta, seja extrajudicial e/ou judicial, a iniciar assim que ingressar/creditar/incrementar os valores ao município.	R\$ 480.000,00 (24 meses) R\$ 240.000,00 (12 meses)
19%	Recuperar/incrementar/creditar ao Município, relativos aos períodos ou anos anteriores imprescritos.	R\$ 960.000,00

A vigência do contrato será de (12) meses e será considerado continuado havendo pendências de pagamentos e/ou demanda judicial em trâmite acerca de ações promovidas pela empresa em nome do Município, relativas ao objeto do contrato, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o Município, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo ao tempo de duração e/ou tramitação das ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato. O prazo de duração também está vinculado ao período de cumprimento de sentença ou execução, em observação ao disposto no Processo de Inexigibilidade de nº 007/2022 e contrato administrativo dele decorrente.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
PUBLICADO EM 01/11/2022 POR  
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL.

São José da Barra, 01 de novembro de 2022.

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
PRESIDENTE DA CPL

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito Municipal